



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.751, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: “Dispõe sobre proibição de comercialização e de uso de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam proibidos no Município de Pontal do Paraná, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de cola e vidro moído) ou de qualquer material cortante usado para empinar pipas.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas rabiolas das mesmas no Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º - Aquele que infringir a presente Lei estará sujeito a apreensão dos objetos além do pagamento de multa à Municipalidade.

Parágrafo Único – Quando se tratar de infrações praticadas por menores, assumirão as consequências dos seus atos, os pais ou responsável legal.

Art. 4º - Aos infratores das proibições previstas no art. 1º da presente Lei, será aplicada a multa de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) e, em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.

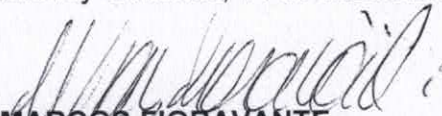
Parágrafo Único – Na segunda reincidência, a empresa infratora terá seu alvará de funcionamento cassado.

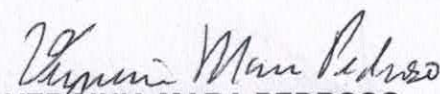
Art. 5º - Aos infratores das proibições previstas no art. 2º da presente Lei, será aplicada a multa de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de dezembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSA
Procuradora-Geral


SONIA REGINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças